



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### EDITAL DE PREGÃO FORMA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer

Pregão Presencial:12/2026

Tipo de julgamento: Por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 42/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial será realizada no dia **04 de maio de 2026, às 8h00**, no Prédio do Centro Administrativo, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. Todas as referências de tempo seguem o horário oficial de Brasília.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço contínuo de transporte escolar referente a 1 (uma) linha de transporte escolar, correspondente ao itinerário Lagoa/Linha Ojeriza/Linha Glória/Lagoa, destinada ao atendimento de 23 (vinte e três) alunos e 3 (três) profissionais da educação, mediante disponibilização de veículo adequado, condutor devidamente habilitado e demais meios necessários à execução regular, segura e eficiente do itinerário definido pela Administração conforme descrições, e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026**

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

### **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

### **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo – anexo IV**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

**a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);

**b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);

**c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);

**d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**), e minuta do edital bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.**

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**).

**OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. Qualificação técnico-operacional, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.4.2. Prova de propriedade do veículo em nome da empresa através de “cópia do certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia, acompanhado do seguro obrigatório (DPVAT) quitado, ou “declaração de cessão de uso” (com licenciamento em dia acompanhado do Seguro Obrigatório – DPVAT - quitado), ou ainda “contrato de compra e venda” (com licenciamento em dia acompanhado do Seguro Obrigatório – DPVAT - quitado).

### 7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

### 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

**9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (**Anexo I**) e minuta do contrato.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**17.2.** Em caso de prorrogação o contrato será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses, tendo por data base a data do orçamento estimado, fixado no termo de referência. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria.

**18.2.** O pagamento será realizado por quilometragem efetivamente executada, apurada mediante medição e validação pela fiscalização do contrato, não constituindo o valor estimado obrigação de pagamento mínimo por parte da Administração.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**18.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER





**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**UNIDADE:** 002 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.034 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 247

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6952

**RECURSOS:** 1571 Transferências do Estado referentes a Co. Desdobram: 1013 PEATE -Estado-RS

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.043 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 293

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 7004

**RECURSOS:** 1553 Transferências de Recursos do FNDE Refer Desdobram: 1049 FNDE -PNATE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 297

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6955

**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 003 ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.036 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 274

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6954

**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.046 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 300

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6953





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**RECURSOS:** 1571 Transferências do Estado referentes a Com Desdobram: 1013 PEATE -Estado-RS

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.043 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 7735

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 7736

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**b)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empenho, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1.

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: [licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três cantos/RS, 14 de abril de 2026.

---

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

---

ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 86.014  
Luana Köhler









## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte escolar da linha Lagoa/Linha Ojeriza/Linha Glória/Lagoa, em regime de preço unitário por quilômetro efetivamente rodado, com fornecimento integral dos recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao atendimento da demanda.

O modelo adotado transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de veículo apropriado ao transporte de estudantes, condutor legalmente habilitado, manutenção, regularidade documental, limpeza, segurança e continuidade da operação.

O fluxo de execução da solução inicia-se com a definição, pela Administração, do itinerário da rota, dos pontos de embarque e desembarque, dos horários de atendimento, dos turnos envolvidos e da quantidade estimada de usuários.

Com base nessas diretrizes, a contratada deverá mobilizar veículo compatível com a capacidade exigida e condutor apto, assegurando o início da operação nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

Durante a execução, o serviço será prestado de forma regular nos dias letivos, observando-se o calendário escolar e eventuais ajustes operacionais formalmente comunicados pela Administração.

A contratada realizará o transporte dos alunos e dos profissionais da educação vinculados à rota, mantendo padrões mínimos de pontualidade, segurança, conservação do veículo e adequado atendimento aos usuários.

Como referência operacional do trajeto, a rota da manhã parte da sede do Município, seguindo em direção à Linha Guaiana, com atendimento aos pontos de embarque definidos pela Administração ao longo do itinerário rural, incluindo acessos a propriedades quando necessário, retornando ao núcleo urbano/sede municipal, totalizando aproximadamente 35 km diários.

No turno do meio-dia, de segunda a quinta-feira, a operação parte das unidades escolares, seguindo em direção à Morada da Lagoa, Linha Guaiana e Linha Glória, com desembarque dos usuários nos pontos previamente definidos pela Administração ao longo do percurso, totalizando aproximadamente 34,4 km.

Na sexta-feira, o itinerário do meio-dia é ampliado para contemplar pontos adicionais definidos pela Administração, conforme a demanda escolar, totalizando aproximadamente 39,7 km.

No turno da tardezinha, de segunda a quinta-feira, a rota parte da unidade escolar, seguindo pelo trajeto em direção ao condomínio Morada da Lagoa, Linha Ojeriza e Linha Glória, com atendimento aos pontos de desembarque definidos pela Administração ao longo do percurso, retornando à sede do Município, com extensão aproximada de 28,4 km diários.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A medição ocorrerá com base na quilometragem efetivamente executada, conforme critérios objetivos de aferição e controle definidos contratualmente, de modo a permitir correspondência entre o serviço prestado e o pagamento devido.

Para tanto, a solução pressupõe mecanismos de registro, conferência e validação da execução, com interação contínua entre a contratada e os fiscais do contrato.

Como principais componentes da solução, destacam-se: o veículo apto ao transporte escolar; o condutor com habilitação e requisitos legais pertinentes; a execução do itinerário estabelecido; a manutenção preventiva e corretiva; a substituição imediata do veículo em caso de pane, avaria ou inadequação; e a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação.

A interação com a Administração abrange a definição do trajeto, acompanhamento da execução, validação das medições, fiscalização das condições de segurança e autorização de eventuais adequações operacionais.

Ao final de cada período de medição, a solução entrega à Administração o serviço efetivamente prestado, devidamente comprovado, para fins de recebimento, ateste e pagamento.

Trata-se, portanto, de solução completa, orientada à continuidade do transporte escolar com eficiência, segurança, controle e aderência às necessidades da rede pública de ensino.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 1991 e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com capacidade total de no mínimo 22 passageiros sentados.

Verifica-se que a demanda estimada da rota compreende o transporte de 23 (vinte e três) alunos e 3 (três) profissionais da educação, totalizando, em tese, 26 (vinte e seis) usuários. Contudo, tal quantitativo não se apresenta de forma fixa e simultânea em todos os deslocamentos realizados ao longo do dia letivo.

Isso porque a dinâmica da execução do serviço envolve diferentes turnos (manhã, meio-dia e tardezinha), bem como variações naturais de presença dos usuários, de modo que não há ocupação integral e contínua do veículo em todos os trajetos. Ademais, os embarques e desembarques ocorrem em pontos distintos ao longo do itinerário, o que implica rotatividade dos passageiros durante a execução da rota.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Dessa forma, a exigência de veículo com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares mostra-se tecnicamente suficiente para atendimento da demanda, considerando a não simultaneidade da totalidade dos usuários e a adequada margem operacional para acomodação segura dos passageiros.

Tal definição atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, evitando a exigência de veículo com capacidade excessiva e desnecessária, sem prejuízo à segurança, conforto e regularidade do transporte escolar prestado.

### 4.1 Requisitos obrigatórios de natureza técnica e operacional

- a) Prestação de serviço de transporte escolar para a Rota 1, conforme itinerário, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque e calendário letivo definidos pela Administração.
- b) Disponibilização de veículo apropriado ao transporte escolar, com capacidade compatível para atendimento de 23 alunos e 3 profissionais da educação, observada margem operacional adequada e as normas aplicáveis de segurança e circulação.
- c) Manutenção do veículo em plenas condições de trafegabilidade, conservação, higiene, conforto e segurança durante toda a vigência contratual.
- d) Realização de manutenção preventiva e corretiva às expensas da contratada, sem interrupção indevida do serviço.
- e) Substituição imediata do veículo por outro equivalente ou superior, apto à execução da rota, em caso de pane, sinistro, indisponibilidade, reprovação em vistoria ou qualquer fato que comprometa a continuidade do serviço.
- f) Disponibilização de condutor com habilitação compatível com a categoria do veículo e atendimento a todas as exigências legais aplicáveis ao transporte de escolares.
- g) Cumprimento integral do itinerário, dos horários e da frequência de operação estabelecidos pela Administração, com observância de padrões mínimos de pontualidade e continuidade.

### 4.2 Requisitos de desempenho

- a) Execução regular do serviço durante todo o período letivo, sem falhas recorrentes ou interrupções injustificadas.
- b) Atendimento com segurança, pontualidade e confiabilidade operacional, de forma a não comprometer o acesso dos usuários às atividades escolares.
- c) Compatibilidade entre a capacidade operacional ofertada e a demanda efetiva da rota.
- d) Adoção de controles que permitam a medição objetiva da quilometragem efetivamente percorrida.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 4.3 Requisitos documentais e normativos

- a) Veículo com documentação regular, licenciamento válido, vistorias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- b) Observância da legislação de trânsito, das normas específicas de transporte escolar e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.
- c) Comprovação da regularidade do condutor perante os órgãos competentes, inclusive quanto às exigências específicas para condução de transporte escolar, quando cabíveis.
- d) Atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e de proteção ao usuário relacionadas à execução contratual.
- e) O veículo destinado à execução do serviço deverá estar devidamente registrado e licenciado como veículo de passageiros, na categoria aluguel, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, bem como possuir autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/RS, quando exigida pela legislação aplicável.
- f) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral de segurança, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, mediante apresentação de laudo emitido por profissional ou entidade técnica habilitada, conforme regulamentação vigente.
- g) O condutor deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação válida na categoria “D” ou “E”, e curso especializado para transporte de escolares, conforme exigido pela legislação de trânsito.
- h) O condutor deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, nos termos da legislação aplicável ao transporte de escolares.
- i) A contratada deverá manter seguro adequado para cobertura de danos pessoais e/ou materiais causados aos passageiros durante a execução do serviço, conforme exigências legais e contratuais.

### 4.4 Requisitos de gestão da execução

- a) Disponibilidade para início da operação no prazo fixado pela Administração.
- b) Apresentação, sempre que solicitado, de documentos comprobatórios da regularidade do veículo, do condutor e da execução do serviço.
- c) Cooperação com a fiscalização contratual, inclusive quanto à prestação de informações, correção de falhas e adoção de providências imediatas em caso de não conformidade.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A estimativa do valor da contratação observará a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços destinada à obtenção de valor de referência compatível com os praticados no mercado para serviços de transporte escolar por quilômetro rodado.

Para a formação do preço estimado, deverão ser priorizadas, sempre que possível, fontes combinadas e idôneas, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes em sistemas ou painéis oficiais de preços, propostas obtidas junto a fornecedores do ramo e demais referências aptas a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado.

A unidade de medida adotada para fins de precificação é o quilômetro rodado, por corresponder ao critério de remuneração da solução escolhida e por permitir aderência direta entre a execução efetiva do serviço e o pagamento devido.

Como parâmetro preliminar constante do processo, registra-se o valor estimado de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por quilômetro.

Para a memória de cálculo, deverão ser considerados os percursos informados para a linha Lagoa/Linha Ojeriza/Linha Glória/Lagoa, quais sejam: 35 km no turno da manhã; 34,4 km no turno do meio-dia de segunda a quinta-feira; 39,7 km no turno do meio-dia de sexta-feira; e 28,4 km no turno da tardezinha de segunda a quinta-feira.

A quilometragem total estimada do período contratual dependerá da multiplicação desses percursos pela quantidade efetiva de dias letivos e pela distribuição dos turnos conforme o calendário escolar vigente.

Assim, o valor global estimado será apurado pela seguinte fórmula: valor global estimado = quilometragem total estimada no período x valor unitário por quilômetro.

Para fins de consolidação da estimativa final, a Administração deverá considerar a ocorrência semanal diferenciada entre a rota do meio-dia de segunda a quinta-feira e a rota do meio-dia de sexta-feira, bem como a incidência da rota da tardezinha apenas de segunda a quinta-feira, salvo alteração formal do calendário ou da necessidade administrativa.

Adota-se como referência objetiva o **valor unitário estimado de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por quilômetro rodado**, conforme apurado na pesquisa de preços realizada.

**Considerando a quilometragem semanal estimada de 465,9 km e a execução do serviço ao longo de 150 (cento e cinquenta) dias letivos, correspondentes a aproximadamente 30 semanas, estima-se uma quilometragem total de 13.977 km no período.**

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 73.658,79 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, obtido a partir da multiplicação da quilometragem total estimada pelo valor unitário por quilômetro.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os valores estão detalhados na planilha anexa.

TABELA DE CUSTOS MENSAL DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Tipo de Veículo	<b>Micro-Ônibus</b>	
<i>ELEMENTOS DE CUSTO</i>	R\$	%
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>		
Combustível	R\$ 700,00	23,03%
Manutenção	R\$ 370,00	12,17%
Seguro	R\$ 250,00	8,22%
<b>CUSTO FIXO</b>		
Pessoal e Encargos	R\$ 1.300,00	42,76%
Despesas Administrativas	R\$ 150,00	4,93%
Outros/Taxas	R\$ 20,00	0,66%
Depreciação	R\$ 250,00	8,22%
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 3.040,00</b>	<b>100,00%</b>
Km Percorridos		<b>672</b>
R\$/litro combustível/Oleo Diesel	<b>R\$ 6,00</b>	
Gasto/Km/litro		<b>4,00</b>
Custo/Km	R\$ 4,52	
MARGEM DE LUCRO/Km	R\$ 0,45	10,00%
TOTAL/Km	R\$ 4,98	
IMPOSTOS/Km - Nota	R\$ 0,30	6%
<b>PREÇO FINAL/Km</b>	<b>R\$ 5,27</b>	









## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



atestar o recebimento dos serviços e adotar as providências cabíveis diante de falhas ou descumprimentos contratuais.

O gestor do contrato atuará na coordenação geral da avença e na condução administrativa das ocorrências, enquanto o fiscal técnico ou setorial acompanhará a execução diária do serviço e a conformidade operacional da rota.

O monitoramento contratual abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos: cumprimento do itinerário autorizado; pontualidade na prestação do serviço; regularidade da documentação do veículo e do condutor; condições de segurança, conservação e limpeza do veículo; continuidade da operação; substituição tempestiva em caso de falha; e compatibilidade entre a quilometragem medida e a efetivamente executada.

Para fins de acompanhamento, poderão ser adotados os seguintes indicadores de desempenho (KPIs): a) índice de cumprimento da rota programada; b) índice de pontualidade nas viagens; c) índice de disponibilidade operacional do veículo; d) quantidade de ocorrências de interrupção não justificada; e) tempo de resposta para substituição do veículo em caso de pane ou indisponibilidade; f) percentual de medições validadas sem divergência relevante.

Como referência de nível de serviço, a contratada deverá manter execução regular e contínua do transporte, com ausência de interrupções injustificadas e pronta correção de falhas identificadas pela fiscalização.

Em caso de pane, avaria ou impossibilidade de operação do veículo principal, deverá providenciar substituição em prazo compatível com a continuidade do atendimento da rota, conforme definido contratualmente, sob pena de caracterização de inexecução parcial.

As não conformidades serão registradas em instrumento próprio, com indicação do fato, da evidência verificada e do prazo para saneamento, quando cabível.

Dependendo da gravidade, poderão ser adotadas medidas como advertência, glosa de valores correspondentes à parcela não executada ou executada com vício, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação.

A contratada deverá apresentar, sempre que exigido, relatórios ou demonstrativos de execução, acompanhados dos documentos necessários à comprovação da regularidade da prestação.

O acompanhamento sistemático pela fiscalização servirá de base para o aceite, a eventual apuração de responsabilidade e a adoção de gatilhos para sanções, especialmente nos casos de reincidência em atrasos, descumprimento de itinerário, falhas de segurança, indisponibilidade do veículo sem substituição adequada ou divergências injustificadas na medição da quilometragem.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO









## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



**d) qualificação técnico-operacional**, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**e) comprovação de disponibilidade de veículo adequado à execução do objeto**, mediante apresentação de documentação que demonstre a propriedade, posse legítima ou direito de uso do veículo, tais como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, contrato de compra e venda, contrato de cessão de uso ou instrumento equivalente, devendo o veículo atender às exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros e, quando cabível, ao transporte escolar.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além da documentação da pessoa jurídica, a futura contratada deverá comprovar, para fins de execução contratual, a regularidade do veículo e do condutor designados, inclusive quanto à habilitação compatível, às exigências legais específicas para transporte escolar e à documentação obrigatória de circulação e operação.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria da unidade demandante, em classificação compatível com a natureza da despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar por pessoa jurídica.

A natureza de despesa (ND) deverá corresponder ao elemento aplicável à contratação de serviços de terceiros, conforme a estrutura orçamentária adotada pelo órgão.

A indicação específica da dotação orçamentária será formalizada no processo e no instrumento contratual, com a demonstração da existência de saldo suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.

A área competente deverá atestar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira, em observância às normas de execução orçamentária e à legislação pertinente.

Na hipótese de insuficiência de dotação ou saldo, a contratação somente poderá ser formalizada após a adoção das providências cabíveis para suplementação orçamentária ou abertura de crédito adicional, conforme o caso, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Assim, a contratação fica condicionada à prévia e regular adequação orçamentária da despesa.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de abril de 2026.



Nome: Ires Margarida Fath  
CPF: \*\*\*.653.260-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**IRES MARGARIDA FATH**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



Nome: Sergio Antonio Lasch  
CPF: \*\*\*.369.560-\*\*

Assinado com certificado digital avançado





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO II

### PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026**

**OBJETO:**

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
13.977	KM	prestação de serviço contínuo de transporte escolar referente a 1 (uma) linha de transporte escolar, correspondente ao itinerário Lagoa/Linha Ojeriza/Linha Glória/Lagoa, destinada ao atendimento de 23 (vinte e três) alunos e 3 (três) profissionais da educação, mediante disponibilização de veículo adequado, condutor devidamente habilitado e demais meios necessários à execução regular, segura e eficiente do itinerário definido pela Administração	R\$ .....	R\$.....

Declarações Formais da Proposta;

1. Concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

2. O prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;

3. A apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO IV

#### (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 12/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 16:44:50  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/wqwy> para  
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no art. 63 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e para fins do Pregão Presencial nº12/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 16:44:50  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/WqzV> para verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 16:44:50  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/WqzY> para  
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026 DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Empresa....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede ....., neste ato representado pelo Sr.(a)....., residente e domiciliado ....., portador(a) do CPF n°....., de ora em diante designada de EMPRESA CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTO:

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através da Licitação sob a Modalidade de Pregão forma Presencial N°12/2026, vencedora do referido Processo Licitatório N°42/2026, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço contínuo de transporte escolar referente a 1 (uma) linha de transporte escolar, correspondente ao itinerário Lagoa/Linha Ojeriza/Linha Glória/Lagoa, destinada ao atendimento de 23 (vinte e três) alunos e 3 (três) profissionais da educação, mediante disponibilização de veículo adequado, condutor devidamente habilitado e demais meios necessários à execução regular, segura e eficiente do itinerário definido pela Administração conforme descrições, e especificações constantes do Termo de Referência anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor estimado da presente contratação é de até R\$ ..... (.....), correspondente à execução estimada de ..... (.....) quilômetros durante o período contratual.

2.2. O valor unitário contratado é de R\$ ..... (.....) por quilômetro efetivamente rodado, conforme proposta vencedora do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria.

I- O pagamento será realizado por quilometragem efetivamente executada, apurada mediante medição e validação pela fiscalização do contrato, não constituindo o valor estimado obrigação de pagamento mínimo por parte da Administração





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**II-** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**III-** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**IV-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Parágrafo Primeiro.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**Parágrafo Segundo.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - A Contratante deverá definir as condições de execução do serviço, incluindo o itinerário da rota, os pontos de embarque e desembarque, bem como os horários e turnos a serem atendidos, além do





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



calendário letivo aplicável, e informar previamente à contratada todos os dados necessários para operação, especialmente o roteiro oficial da linha, os ajustes operacionais, bem como quaisquer alterações de itinerário, horários ou pontos, mediante comunicação formal.

VI- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais não conformidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para correção, quando couber.

VII- A Contratante deverá realizar a medição e validação da quilometragem executada, com base em critérios objetivos definidos contratualmente, bem como atestar a execução dos serviços após a verificação da regularidade da prestação, do cumprimento dos itinerários e horários e das condições adequadas do veículo e da condução.

VIII- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e termo de referência do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade ou falha na prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX- Fornecer veículo adequado e em plenas condições de uso, compatível com a demanda de usuários, assegurando condições de segurança, conservação, higiene e conforto, além de manter o licenciamento e a documentação regular, vistorias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

X- Disponibilizar condutor com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação válida na categoria “D” ou “E”, e curso especializado para transporte de escolares, conforme exigido pela legislação de





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



trânsito.

XI- Facilitar a atuação da fiscalização, permitir o controle, a fiscalização e a medição do serviço, colaborando com a fiscalização do contrato, apresentando documentos quando solicitado, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

XII- Providenciar que o condutor apresente certidão negativa de antecedentes criminais, nos termos da legislação aplicável ao transporte de escolar.

XIII- Deverá submeter o veículo à inspeção semestral de segurança, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, mediante apresentação de laudo emitido por profissional ou entidade técnica habilitada, conforme regulamentação vigente.

XIV- Deverá disponibilizar veículo destinado à execução do serviço devidamente registrado e licenciado como veículo de passageiros, na categoria aluguel, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, bem como possuir autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/RS, quando exigida pela legislação aplicável.

XV- Observância da legislação de trânsito, das normas específicas de transporte escolar e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como a comprovação da regularidade do condutor perante os órgãos competentes, inclusive quanto às exigências específicas para condução de transporte escolar, quando cabíveis.

XVI- Disponibilização de veículo apropriado ao transporte escolar, com capacidade compatível para atendimento de 23 alunos e 3 profissionais da educação, observada margem operacional adequada e as normas aplicáveis de segurança e circulação.

XVII- Cumprir de forma integral o itinerário, dos horários e da frequência de operação estabelecidos pela Administração, com observância de padrões mínimos de pontualidade e continuidade, em falhas recorrentes ou interrupções injustificadas.

XVIII- Realizar a manutenção preventiva e corretiva às expensas da contratada, sem interrupção indevida do serviço, bem como substituição imediata do veículo por outro equivalente ou superior, apto à execução da rota, em caso de pane, sinistro, indisponibilidade, reprovação em vistoria ou qualquer fato que comprometa a continuidade do serviço.

XIX - Disponibilizar veículos com ano de fabricação igual ou superior a 1991, bem como estar equipados com todos os itens de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito, incluindo, quando exigidos, extintor de incêndio, cintos de segurança individuais e demais dispositivos de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares.

XX- Manter seguro adequado para cobertura de danos pessoais e/ou materiais causados aos passageiros durante a execução do serviço, conforme exigências legais e contratuais.

XXI - Realizar a medição e o controle da quilometragem efetivamente executada, devendo os registros serem submetidos à verificação da fiscalização do contrato, sendo que deverá refletir apenas os percursos efetivamente autorizados e realizados no interesse da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 002 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.034 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 247

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6952

**RECURSOS:** 1571 Transferências do Estado referentes a Co. Desdobram: 1013 PEATE -Estado-RS

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.043 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 293

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 7004

**RECURSOS:** 1553 Transferências de Recursos do FNDE Refer Desdobram: 1049 FNDE -PNATE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 297

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6955

**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 003 ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.036 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 274

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6954

**RECURSOS:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.046 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 300

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 6953

**RECURSOS:** 1571 Transferências do Estado referentes a Com Desdobram: 1013 PEATE -Estado-RS

**ÓRGÃO:** 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E LAZER

**UNIDADE:** 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2.043 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 7735

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 7736

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sr. Ires Margarida Fath.

III- À fiscalização e à gestão do contrato cabe verificar e controlar a quilometragem efetivamente executada, conferindo se os registros apresentados refletem apenas os percursos previamente autorizados e realizados no interesse da Administração. Também lhes compete realizar a conferência dos dados com base no itinerário definido pela Administração Municipal e nos roteiros semanais estabelecidos, validando as medições apresentadas. Para essa verificação, podem utilizar os meios previstos, como odômetro do veículo, planilhas de controle e outros mecanismos adotados para aferição, garantindo a conformidade com os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório e contratual.

IV- Além da verificação da quilometragem efetivamente executada, cabe a fiscalização e à gestão do contrato a conferência das condições de segurança da execução do serviço de transporte escolar, assegurando que a prestação ocorra em conformidade com os padrões exigidos de segurança, regularidade e continuidade estabelecidos pela Administração. Compete ainda a verificação da adequação do veículo utilizado, quanto à sua compatibilidade com a execução do itinerário, às condições de conservação, higiene e funcionamento, bem como ao atendimento das exigências operacionais definidas no instrumento contratual e no Termo de Referência. Cabe também a validação da regularidade da prestação do serviço, com a verificação de que sua execução ocorre conforme o itinerário, os turnos, os horários e as condições previamente estabelecidas pela Administração, garantindo sua conformidade com as regras fixadas para o transporte escolar e com a finalidade pública da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, de forma justificada, a critério da Administração, por igual período.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado fixado no Termo de Referência. Na hipótese de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empenho, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas na cláusula décima.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
  - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
  - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
  - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sr. Ires Margarida Fath.

III- A Secretaria de Educação, por meio de gestor e fiscal do contrato devidamente designados, deverá acompanhar e fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando o monitoramento da prestação do transporte escolar, a verificação das condições de segurança do veículo e da operação, o registro formal de eventuais ocorrências e a solicitação de correções sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (2) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 86.014  
Luana Köhler

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

